



Elementos de Construção do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção – PNPPC

(Subgrupo de Trabalho 3 – Ação 6/2018 Enccla)

Índice

(1) Introdução	3
(2) Conceitos Basilares	4
(3) Contextualização Normativa e Histórica	7
(4) Valores	10
(5) Objetivos	10
(6) Estruturação	11
(7) Fundamentos do Modelo de Governança	13
(8) Projeto de Implementação PNPPC	18

(1) Introdução

Este documento trata dos fundamentos para a implementação do Programa de Prevenção Primária à Corrupção - PNPPC. A ideia original e o próprio conceito de Prevenção Primária à Corrupção, como adotado no contexto do Programa, foi concebido e amadurecido no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – Enccla, com o auxílio das diversas instituições colaboradoras que participaram das Ações 6/2017¹ (Consolidar propostas de prevenção à prática da corrupção, fomentando a integridade social e a educação para a cidadania) e 6/2018² (Consolidar a estratégia para fortalecer a Prevenção Primária à Corrupção).

O texto é dividido em oito tópicos, incluindo essa introdução. Inicialmente procurou-se trazer de forma resumida alguns conceitos básicos, visando à uniformização de entendimento dos temas recorrentes vinculados ao PNPPC. Logo após, com o tópico Contextualização Normativa e Histórica, demonstrou-se a necessidade de iniciativas estruturadas para fomento da Prevenção Primária à Corrupção tanto para o atendimento do arcabouço normativo nacional e internacional como para suprir carências históricas da sociedade brasileira. Nos dois tópicos seguintes, apresenta-se a descrição dos valores e dos objetivos do PNPPC. O item posterior, sobre Estruturação do Programa, descreve os três pilares que acompanham o PNPPC desde os seus primórdios: a comunicação, o banco de propostas e a rede colaborativa. Na sequência delinea-se o modelo de governança sugerido e aprovado pelos representantes da Ação 6/2018 Enccla, com sua macroestrutura composta por Comitê Gestor, Secretaria Executiva e Câmara Técnica. Por fim, visualizando a etapa de implementação do PNPPC como um projeto, são apresentadas as fases com seus respectivos marcos principais visando à consecução do Programa.

Com relação ao tema central do PNPPC, é esclarecedor esse excerto do discurso³ de abertura pronunciado na cerimônia de lançamento da Campanha de Prevenção Primária à Corrupção, realizada em 2017:

“Embora a endemia da corrupção possa até ter chegado a solos brasileiros de navio, aqui foi historicamente alimentada e aperfeiçoada graças às nossas próprias escolhas. Ao assumirmos esta responsabilidade, o abismo criado entre a miséria imposta ao nosso povo e a prosperidade para o qual o Brasil foi predestinado pode ser igualmente superado por escolhas inovadoras que estivermos dispostos a fazer. O caminho é inspirado pela Convenção de Mérida⁴ firmada pelo Brasil em 2003 com o compromisso de fomentar a participação ativa de pessoas e grupos que não pertençam ao setor

¹ Colaboradores da Ação 6/2017 Enccla: CNMP, SEGOV, ADPF, AGU, AJUFE, ANAPE, ATRICON, BB, BNDES, CAIXA, CÂMARA DOS DEPUTADOS, CASA CIVIL RS, CGU, CJF, CNMP, COAF, CONACI, CVM, FEBRABAN, MD, MPF, MPMA, MPPE, MPPI, MPT, RFB, TCU.

² Colaboradores da Ação 6/2018 Enccla: CNMP, CGU, SEGOV, ADPF, AGU, AJUFE, AMPCON, ANAPE, ANPR, ATRICON, BB, BCB, BNDES, Caixa, Casa Civil/PR, Casa Civil/RS, CEP/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, COAF, CONACI, CVM, DRCI, FEBRABAN, GNCOC, INSS, MD, MDIC, MP/DFT, MP/GO, MP/MA, MP/PR, MP/PI, MP/RN, MP/SC, MPF, MPM, MPT, PF, PGE/BA, PREVIC, REDE, RFB, SEGES/MP, SENASP, TCU, TSE, ALIANCE FOR INTEGRITY, PACTO GLOBAL ONU.

³ Discurso proferido pela Promotora de Justiça, Dra. Luciana Asper, por ocasião do lançamento da Campanha #Todos Juntos Contra Corrupção, no dia 12/09/2017, no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

⁴ O Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, promulgou a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5687.htm. Acesso em 19 junho 2018.

público para unidos e estrategicamente organizados assumirem seu papel na prevenção e na luta contra a corrupção. Prevê o tratado que a opinião pública venha ser sensibilizada de forma maciça a respeito da existência, das causas, gravidade e das ameaças que ela representa, de modo a fomentar uma natural intransigência à corrupção, por meio inclusive de programas de educação pública da primeira infância à universidade.

Se fossemos médicos cuidando de uma epidemia nacional jamais dispensaríamos as pesquisas de imunização da doença, aliás certamente esta seria nossa prioridade já que tão pouco resta quando os recursos já foram saqueados e o paciente chega na UTI. No combate à corrupção temos esquecido de investir na prevenção da doença, na imunização dos agentes públicos e privados. É que embora seja comum há anos relacionar o “jeitinho brasileiro”, o feudalismo, patrimonialismo, coronelismo e clientelismo histórico com as relações promíscuas e corriqueiras de troca de favores na gestão pública, sabemos que a prática cultural nunca é uma imposição, mas algo que se pode romper. Ninguém nasce corrupto ou honesto. Isso se aprende por experimentação. Deixamos o sistema de formação de nossos cidadãos andar às vezes a deriva de um ecossistema que frequentemente leva a uma flexibilização de uma regra aqui e outra acolá até que os freios morais de muitos foram se perdendo.

[...]

Certamente nos exigirá esforço, criatividade, persistência e união em torno de um planejamento de longo prazo e estratégico em uma rede completa envolvendo Estado, Mercado, Academia e Terceiro Setor. Mas nenhum esforço teria um custo/benefício tão vantajoso e uma estratégia tão descomplicada. Se compararmos, por exemplo, ao recursos humanos e materiais investidos, no fim da linha do combate à corrupção, quando se tentar decifrar, encontrar e recuperar recursos públicos desaparecidos em sucessivas operações de lavagem de dinheiro, podemos ver o quanto é melhor vacinar do que fazer autópsia. Esta estratégia tem se mostrado relevante em modelos internacionais de superação de corrupção sistêmica e endêmica.

Desejamos uma nação abundantemente povoada por cidadãos que respeitem as regras e ao próximo, que tenham uma mente renovada para um compromisso com a honestidade e sejam firmes para resistir às práticas corruptas, que sejam responsáveis individual, coletivamente e com as gerações futuras, que zelem pela justiça e que participem ativamente e fiscalizem o funcionamento do Estado.

[...]

E que a inscrição: "Ordem e Progresso", em que temos a forma abreviada do lema: *O Amor por princípio e a Ordem por base; o Progresso por fim* revele nossa busca nesta sequência."

(2) Conceitos Basilares

2.1 Corrupção

Muito se fala sobre corrupção e sua caracterização é de fato ampla. Etimologicamente o termo se origina do vocábulo latino *corruptio*, trazendo a ideia de quebra, rompimento (*rupta*) de coisas centrais, nucleares (*cor*), denotando a fragmentação do tecido social ocasionada por sua prática nefasta. A partir disso, a conceituação de atos corruptos se torna extensa, podendo-se

atrelar a correntes⁵ de cunho moralista, legalista e revisionista ou estar centrada⁶ no mercado, no interesse público, na legislação, na filosofia e até mesmo na opinião pública.

No entanto, para os nossos objetivos adotaremos a seguinte definição: corrupção é o esforço para obter riqueza, poder ou vantagem, em diferentes níveis e contextos, através de meios ilícitos ou imorais.

Nessa esteira, pode-se enxergar corrupção por diferentes vieses, associando a cada um deles formas diversas de combatê-la. Há, por exemplo, a grande corrupção associada ao caráter dos agentes públicos e privados e largamente noticiada nos meios de comunicação. É combatida com maior controle, leis rígidas e diminuição da impunidade. Outra perspectiva é representada pela microcorrupção, que é capilarizada e permeia os meandros e o cotidiano da sociedade, associada ao caráter dos cidadãos em geral. Essa vertente pode ser combatida por meio de mobilização, conscientização social e com a disseminação de projetos que contribuem para a formação do cidadão ético. Por fim, a corrupção pode ser vista a partir de grandes fontes que alimentam práticas nocivas à sociedade, tais como a burocracia, a existência de leis inadequadas ainda vigentes e a má gestão. O combate a essas fontes vem de medidas que promovam a desburocratização, a reformulação do arcabouço jurídico e a gestão eficiente e eficaz. Certo é que a corrupção, em todas as suas formas, revela-se como prática antidemocrática que corrói valores morais e enfraquece instituições públicas.

2.2 Combate à Corrupção

Observamos tradicionalmente três frentes no combate à corrupção: prevenção, controle e repressão. As atividades de repressão dizem respeito aos mecanismos de sanção de corruptos e corruptores, no contexto dos sistemas de corrupção instalados no país, e englobam aparelhos de fiscalização, responsabilização e punição. Esta tem sido historicamente a via mais acionada na estratégia de combate à corrupção no Brasil. Avanços decorrentes de reformas legais e institucionais concernentes à repressão colocaram o Brasil como referência em alguns aspectos do combate à corrupção. Tais mudanças resultaram ainda em diagnóstico mais preciso quanto ao comprometimento do desenvolvimento do país, ao bem estar do seu povo, aos prejuízos suportados e aos riscos de se empreender e viver num ambiente de corrupção sistêmica. No entanto, os avanços conquistados não estão plenamente assegurados. Há riscos de retrocessos. Fortalecer as instituições públicas, alcançar as reformas necessárias e continuar viabilizando instrumentos adequados para que a repressão funcione como freio para a corrupção depende justamente da integridade, compromisso, inovação e excelência do padrão de conduta das pessoas que delas fazem parte.

A Detecção é o pilar de enfrentamento à corrupção que envolve controles internos, externos e sociais de política, de gestão e de gastos públicos. O aperfeiçoamento dos controles internos e externos tem se dado por meio de ferramentas de formação, compartilhamento de informações e especialmente pelo uso da tecnologia da informação e de ações de inteligência que viabilizam a descoberta mais rápida de eventuais distorções. Além disso, o aperfeiçoamento de normas, procedimentos, processos, relações interinstitucionais e outras ações estratégicas tem permitido conter alguns desvios antes que o recurso público seja efetivamente desviado. Porém, o quadro de corrupção tem mostrado que nossos sistemas de controle ainda carecem de aperfeiçoamento.

⁵SILVA, Maurício. **Corrupção: tentativa de uma definição funcional.** Disponível em: bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/download/8381/7155. Acesso em 19 junho 2018.

⁶ BREI, Zani Andrade. **Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso.** Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8128/6943>. Acesso em 19 junho 2018

De outro lado, as iniciativas de Prevenção se focalizam mais na correção do que na sanção ou no aperfeiçoamento dos controles detectivos, procurando corrigir comportamentos e sistemas sociais. Normalmente logram resultados visíveis mediatos de longo prazo, por trilharem caminhos indiretos no combate à corrupção. Nesse contexto, a participação social torna-se imprescindível para a prevenção. Em suas diversas formas, desde a contribuição para elaborar o orçamento de uma pequena comunidade até o controle social da execução de políticas públicas do país, a participação ativa da sociedade potencializa as medidas de prevenção adotadas. Ações efetivas de prevenção, por vezes mantidas ao largo por apresentarem resultados visíveis de longo prazo, são imprescindíveis para a construção de uma sociedade ética.

2.3 Prevenção Primária à Corrupção

A Prevenção Primária à Corrupção é parte integrante do eixo de Prevenção no combate à Corrupção. Por Prevenção Primária à Corrupção entende-se toda ação voltada para crianças, adolescentes e adultos, no ambiente escolar, acadêmico, organizacional ou comunitário, que vise promover a formação de cidadãos conscientes e participativos no enfrentamento à corrupção. Trata-se de um esforço no sentido de educar para a cidadania e para a integridade, por meio dos valores universais, que tornam o cidadão mais imune à prática de transações corruptas e mais interessado, comprometido e capacitado para a participação social, incluindo o controle social de políticas públicas.

Prevenção primária à corrupção se propõe a ir à causa raiz do problema. O ser humano é capaz de romper a supremacia do interesse individual sobre o coletivo. Trata-se de busca pela sedimentação de cidadãos que pensam e agem de acordo com a prevalência do bem-estar coletivo, com a disposição para pagar o preço individual para a construção do paradigma de honestidade e integridade, e pelo bom funcionamento das instituições.

2.4 Participação Social e Controle Social

Participação social e controle social são direitos de todos, garantidos na Constituição Federal. Trata-se de conceitos distintos, embora estejam relacionados. A participação social promove a inserção do cidadão na elaboração e formatação das políticas públicas, dando a ele voz no processo de tomada de decisão dos governantes, aproximando as políticas ao interesse público. Por meio do controle social os cidadãos fiscalizam e monitoram a ação da administração Pública, exigindo a execução das políticas públicas conforme sua concepção e acompanhando o governo na prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos. Dessa forma, a população verifica se o poder público está, de fato, atendendo às demandas da sociedade. Em síntese, a participação social visa ao diálogo entre a sociedade e o governo no processo decisório das políticas públicas, e o controle social permite que a sociedade fiscalize as ações da Administração.

Assim, o cidadão tem o direito não só de escolher no período eleitoral os seus representantes, mas também de acompanhar, durante todo o mandato, como esse poder delegado está sendo exercido. O próprio cidadão contribui, supervisiona e avalia a construção de políticas e a tomada de decisões administrativas.

(3) Contextualização Normativa e Histórica

O fenômeno da Corrupção assola a humanidade desde os primórdios da civilização. No Brasil essa história não é diferente e desde o descobrimento se encontram registros de atos de corrupção no país.

Modernamente a comunidade internacional, com a participação do Brasil, vem se unindo para enfrentar esse mal, que é presente em todas as nações do mundo em algum grau. A união em torno do combate à corrupção vem, dentre outros fatores, do entendimento pacificado de que a corrupção é causa de inúmeras outras mazelas. O avanço da corrupção é associado ao aumento da pobreza, carências em sistemas de saúde, déficits habitacionais, impactos negativos nas relações comerciais e a tantos outros aspectos importantes da vida humana. Assim, especialmente a partir da década de 1990, esforços consistentes por parte de diversos governos têm sido envidados no intuito de desenvolver instrumentos internacionais que abarquem prevenção, detecção, repressão, criminalização, cooperação internacional e recuperação de ativos, no trato com esquemas e agentes corruptos.

Nessa esteira, chegamos, por exemplo, à assinatura em 2003 da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na cidade de Mérida, México, que entrou em vigor internacional em 14 de dezembro de 2005, sendo ratificada e promulgada no Brasil, conforme descreve o texto a seguir:

“[...] a 81ª Plenária, em 4 de dezembro de 2000, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução 55/61, reconheceu a importância de desenvolver um instrumento jurídico internacionalmente vinculante contra a corrupção e decidiu estabelecer um Comitê *ad hoc*, aberto a todos os Estados, com a tarefa de elaborar o referido documento. O texto do instrumento jurídico mencionado deveria considerar a criminalização de todas as formas de corrupção, cooperação internacional, aspectos regulamentares da corrupção e sua relação com a lavagem de dinheiro. De acordo com essa Resolução, foi solicitado ao Secretário-Geral que convocasse um Grupo Intergovernamental de Peritos que examinaria e prepararia uma minuta dos termos de referência para negociação posterior do instrumento. O texto da Convenção das Nações Unidas contra Corrupção foi negociado em sete sessões do Comitê, entre os dias 21 de janeiro de 2002 e 1º de outubro de 2003. O texto aprovado pelo Comitê foi adotado pela Assembleia-Geral da ONU pela Resolução 58/4, de 31 de outubro de 2003. Decorridos os demais trabalhos do Comitê, em 9 de dezembro de 2003, deu-se a assinatura da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na cidade de Mérida, México. A UNCAC é o maior e mais completo instrumento contra a corrupção. **No Brasil, a Convenção da ONU contra a Corrupção foi ratificada pelo Decreto Legislativo N.º 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial N.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.**”⁷

Uma das finalidades dessa Convenção da ONU foi promover e fortalecer as medidas para prevenir e combater mais eficaz e eficientemente a corrupção. No viés da prevenção, o texto de Mérida traz em seu Capítulo II (Medidas preventivas), dentre outros tópicos, o seguinte⁸:

- Artigo 5, Itens 1 e 2:

Cada Estado Parte, de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, formulará e aplicará ou manterá em vigor políticas coordenadas e eficazes contra a corrupção que promovam a **participação da sociedade** e reflitam os princípios do Estado de Direito, a devida gestão dos assuntos e bens públicos, a integridade, a transparência e a obrigação de render contas.

Cada Estado Parte procurará estabelecer e fomentar práticas eficazes encaminhadas a prevenir a corrupção.

- Artigo 7, Item 1, alínea d (sobre o Setor Público):

⁷Cartilha do Ministério da Transparência, Fiscalização e controle – CGU. **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção**. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/articulacao-internacional/convencao-da-onu/arquivos/cartilha-onu-2016.pdf>. Acessado em 19 junho 2018.

⁸ As partes em negrito não são destacadas no documento original, apenas assinalam aspectos que possuem consonância direta com a proposta do *Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção*.

Cada Estado Parte, quando for apropriado e de conformidade com os princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico, procurará adotar sistemas de convocação, contratação, retenção, promoção e aposentadoria de funcionários públicos e, quando proceder, de outros funcionários públicos não empossados, ou manter e fortalecer tais sistemas. Estes: [...] **Promoverão programas de formação e capacitação** que lhes permitam cumprir os requisitos de desempenho correto, honroso e devido de suas funções e lhes proporcionem capacitação especializada e apropriada para que sejam mais conscientes dos riscos da corrupção inerentes ao desempenho de suas funções. Tais programas poderão fazer referência a códigos ou normas de conduta nas esferas pertinentes.

- Artigo 13. Item 1 (sobre a participação da sociedade):

Cada Estado Parte adotará medidas adequadas, no limite de suas possibilidades e de conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, para **fomentar a participação ativa de pessoas e grupos** que não pertençam ao setor público, como a sociedade civil, as organizações não-governamentais e as organizações com base na comunidade, **na prevenção e na luta contra a corrupção**, e para **sensibilizar a opinião pública a respeito à existência, às causas e à gravidade da corrupção, assim como a ameaça que esta representa**. Essa participação deveria esforçar-se com medidas como as seguintes:

a) **Aumentar a transparência e promover a contribuição da cidadania** aos processos de adoção de decisões;

b) Garantir o acesso eficaz do público à informação;

c) Realizar atividade de informação pública para **fomentar a intransigência à corrupção**, assim como **programas de educação pública, incluídos programas escolares e universitários**;

d) **Respeitar, promover e proteger a liberdade de buscar, receber, publicar e difundir informação relativa à corrupção**. Essa liberdade poderá estar sujeita a certas restrições, que deverão estar expressamente qualificadas pela lei e ser necessárias para: i) Garantir o respeito dos direitos ou da reputação de terceiros; ii) Salvaguardar a segurança nacional, a ordem pública, ou a saúde ou a moral públicas.

Na década seguinte, o Brasil assinou a Declaração de Doha⁹, no dia 18 de maio de 2015. Esta foi uma declaração de caráter político oriunda das discussões do 13º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal (Doha/Catar, de 12 a 19 de abril de 2015) e apresentada em sessão da Comissão das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal (18 a 22 de maio de 2015). Por meio desse documento, reafirmou o compromisso perante a comunidade internacional de desenvolver e implementar as políticas de prevenção à corrupção, promovendo a cultura de integridade e de legalidade, com a contribuição da sociedade civil, do setor privado e da academia, e conduzindo os jovens como agentes de transformação social.

Outra iniciativa que atesta a mobilização internacional em prol do desenvolvimento humano no geral, e o combate à corrupção em particular, é a Agenda 2030, que traz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Neste contexto, as propostas do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção guardam estreita consonância com os seguintes objetivos e metas:

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

⁹Doha Declaration on Integrating Crime Prevention and Criminal Justice into the Wider United Nations Agenda to Address Social and Economic Challenges and to Promote the Rule of Law at the National and International Levels, and Public Participation. Disponível em: <http://www.moj.go.jp/content/001160778.pdf>. Acesso em 19 junho 2018.

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas

Tudo isso coaduna-se com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção tem o objetivo de promover a transparência e efetivar os direitos e garantias fundamentais previstos no *caput* do art. 5º da Constituição, que consagram a igualdade entre brasileiros, além de contribuir para o disposto no art. 205, que assevera a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, a estruturação de um Programa voltado à Prevenção Primária à Corrupção visa contribuir com o cumprimento de pontos essenciais da legislação da área de Educação. A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), em seu art. 2º, inciso V, menciona a seguinte diretriz para o Plano: “formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade”. O PNE, plano de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração, é determinação oriunda da Constituição Federal de 1988, que afirma, dentre outros fatores, que o Plano deve conduzir à formação humanística (art. 214, Inciso V, da CF). Nessa linha, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), dispõe o seguinte em seus artigos 22 e 27:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

A concepção do Programa de Prevenção Primária à Corrupção visa cooperar com o cumprimento efetivo de todos esses dispositivos, a partir da formação cidadã e ética. A escolha pela corrupção é possível, embora desastrosa; pois associa-se a decisões míopes e gananciosas que embora pareça rentável no curto prazo para quem a abraça, mostra-se invariavelmente destrutiva no longo prazo para todos. No entanto, a escolha pela integridade também é possível e será exercida pelo cidadão alicerçado em valores éticos. Assim, verifica-se fortemente a necessidade de se investir na formação do cidadão íntegro, comprometido com a honestidade e com as regras de convivência, e que repudia a violação de princípios morais. Essa formação de valores na consciência do cidadão é a própria Prevenção Primária à Corrupção. Trata-se de algo que sai da superfície e do foco apenas nas consequências e vai à origem da questão, objetivando alcançar, por meio de iniciativas de formação e transformação cultural, cidadãos com freios morais sólidos e resistentes às práticas corruptas, que sequer ponderam o custo/benefício entre o ganho, o risco e a pena vinculados às práticas corruptas. Esse pilar de combate à corrupção almeja formar o brasileiro que experimenta a cidadania de forma consciente e ativa, que compreende que ao se considerar como prioritários os interesses coletivos e as normas

definidas no Estado de Direito, na verdade está se cuidando efetivamente de seus próprios interesses.

(4) Valores

As ideias iniciais do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção foram esboçadas no âmbito dos trabalhos da Ação 6 de 2017, da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção de Lavagem de Dinheiro – Enccla. Em uma das primeiras reuniões dessa Ação, os representantes das instituições colaboradoras elencaram uma série de valores que em sua percepção deveriam alicerçar a construção do PNPPC. Ao final desse exercício, os coordenadores da Ação verificaram os valores comuns mencionados por todos os representantes. Esses valores estão brevemente descritos na sequência.

4.1 Integridade: qualidade de viver segundo os princípios éticos da sociedade de forma ampla, sem duplicidade de comportamento ou imparcialidade.

4.2 Honestidade: qualidade de ser transparente e verdadeiro com relação às pessoas e aos seus bens.

4.3 Respeito: comportamento de considerar e tratar com ética o outro, independente das divergências e diversidades de qualquer natureza.

4.4 Responsabilidade: obrigação de responder pelos deveres assumidos, particular ou publicamente.

4.5 Justiça: conformidade com o direito e as normas éticas.

(5) Objetivos

O objetivo estratégico primordial do PNPPC é contribuir para a transformação de *fatores*¹⁰ da *cultura*¹¹ brasileira, visando ao desenvolvimento social, econômico e político do país, por meio de *ações de prevenção primária à corrupção*¹², que cooperam para o fortalecimento de *princípios éticos universais*¹³ e para o aprimoramento da *proatividade social*¹⁴, resultando em redução substancial da corrupção em todas as suas formas. O alvo é cooperar para que o Brasil seja cada vez mais uma nação de cidadãos éticos, ativos nas ações de controle e participação social, além de mais resilientes à prática de atos de corrupção.

¹⁰Fatores: elementos que concorrem para um resultado (<https://www.priberam.pt/dlpo/fator>).

¹¹ Considerando a clássica definição de Cultura, de *Edward Burnett Tylor* (apontado como o pai do conceito moderno de cultura): “*todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade*”.

¹²Ações de Prevenção Primária à Corrupção: em consonância com o item 2.3 deste documento, diz respeito a qualquer iniciativa organizada com a finalidade de promover o comportamento íntegro, honesto, respeitoso, responsável, justo e socialmente proativo do cidadão (fortalecer princípios éticos, norteares do caráter, em cada cidadão) e, por consequência, desestimular comportamentos que causem prejuízos a bens e valores públicos em benefício próprio ou de outrem.

¹³O PNPPC trabalha prioritariamente com cinco valores (ou princípios éticos considerados universais), conforme descritos no Tópico (4) desse documento: Integridade, Honestidade, Respeito, Responsabilidade e Justiça.

¹⁴Proatividade social: qualidade de agir com base em princípios éticos, de ter iniciativa em favor da sociedade e de suas necessidades.

Em termos de objetivo táticos, a implementação e estruturação do PNPPC serão realizadas por meio das seguintes iniciativas:

- Formação de rede colaborativa com atores de todos os segmentos da sociedade, organizados em diferentes frentes;
- Planejamento e manutenção de campanha de Prevenção Primária à Corrupção de longo prazo;
- Aprimoramento do Banco de Propostas e Boas Práticas com iniciativas aderentes ao tema de Prevenção primária à Corrupção.

Além disso, o Programa deverá promover o contato entre beneficiários (iniciativas que compõem o Banco de Propostas) e potenciais apoiadores, no contexto da Rede Colaborativa. Isso deve contribuir para melhorias nos projetos, além de promover a replicabilidade de várias iniciativas de sucesso captadas pelo banco de propostas.

Outro objetivo focal do Programa é contribuir com projetos voltados à primeira infância. Especialistas de diferentes áreas apontam para a importância da formação da criança dos zero aos seis anos, descrevendo a primeira infância como o período de construção basilar do caráter e dos valores éticos da cidadania que nortearão toda a vida adulta. Sobre isso, o médico, neurocientista e psicoterapeuta João Augusto Figueiró declara:

“A ideia de que a primeira infância é período decisivo na formação da personalidade, do caráter e do modo de agir do adolescente e do adulto encontra sustentação em dados recolhidos nos últimos 100 anos de pesquisas científicas. De fato, os primeiros seis anos são fundamentais para a constituição da pessoa. Achados recentes da Neurociência oferecem evidências de que acontecimentos precoces de natureza física, emocional, social e cultural permanecem inscritos por toda vida nas conexões sinápticas, por meio de fenômenos de neuroplasticidade e biomoleculares. Assim, é possível, e muito mais eficiente, lançar os valores e fundamentos éticos da cidadania e da cultura de paz nessa primeira fase da vida, uma vez que a criança é dotada de capacidade absorvente, isto é, a criança é aquela que tudo recebe, julga com imaturidade, pouco recusa ou reage. Absorve e estrutura a personalidade do futuro adulto. É a criança que constrói seu conteúdo mental a partir do alimento social e assim acumula experiências que serão utilizadas para a construção de sua vida.”¹⁵

Por isso, na luta pela formação do cidadão ético e resistente à corrupção, é importante que famílias, creches e pré-escolas no Brasil tenham acesso a orientações, programas e matérias voltados à primeira infância, elaborados por especialistas.

(6) Estruturação

A concepção fundamental de arquitetura do PNPPC vislumbra a construção de três pilares sobre os quais as ações do Programa se apoiarão.

6.1 Comunicação

O objetivo é elaborar e implementar um plano geral de comunicação para o PNPPC. Esse plano deve contemplar a campanha nacional de comunicação *#Todos Juntos Contra Corrupção*, em

¹⁵FIGUEIRÓ, João Augusto. **Primeira infância – período decisivo na vida**. Disponível em <https://zeroaseis.org.br/artigo/primeira-infancia-periodo-decisivo-na-vida/>. Acesso em 19 junho 2018.

nível nacional, cuja proposta é suscitar reflexão qualificada e abrangente sobre o tema de enfrentamento à corrupção. A construção de sítio eletrônico é primordial para a divulgação tanto da campanha como do banco de propostas. Além disso, a comunicação servirá no esclarecimento de dúvidas sobre o Programa, divulgação de notícias e conexão dos membros da rede colaborativa.

Especialmente com relação à campanha, observamos que esse é um instrumento eficaz no combate à corrupção endêmica. Há no mundo bons exemplos de países, tais como Singapura, Coreia do Sul, Hong Kong, Dinamarca e Chile, que avançaram no combate à corrupção utilizando, além de outros instrumentos, campanhas educativas para promoverem reflexão sobre o tema. A título de exemplo, uma campanha de comunicação que mostra ao cidadão que inteligente é ser honesto torna-se instrumento eficaz de transformação da realidade social do país ou região. Pode-se criar por meio de boas campanhas o ambiente propício a diálogos construtivos que levam ao comprometimento de todos em prol de um objetivo comum.

6.2 Banco de Propostas

Acredita-se que inúmeros projetos e ideias aderentes à prevenção primária à corrupção existam e estejam espalhados nas diferentes regiões do país. O PNPPC auxiliará, por meio de um banco em ambiente eletrônico, a congregar essas iniciativas, potencializando-as e colaborando com a replicação de algumas a partir de critérios pré-estabelecidos. Com esse intento, o Conselho Nacional do Ministério público, na posição de coordenador da Ação 6/2017 Enccla, publicou o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, visando selecionar e certificar propostas de prevenção primária à corrupção. Dessa forma, foram selecionadas as primeiras propostas que formaram o banco. Esse conjunto original de iniciativas será acrescido de outras propostas, por meio de novos chamamentos públicos.

É prevista ainda a reunião das melhores propostas selecionadas, contempladas com selo de qualidade específico, com potenciais apoiadores e cooperadores, que poderão contribuir diretamente para a melhoria ou replicação dessas propostas, utilizando-se de recursos financeiros e não-financeiros. Assim, cada vez mais o PNPPC cumpriria com seu papel de identificar e socializar metodologias pedagógicas que contribuem para a formação de sociedade íntegra e comprometida com a honestidade e com o coletivo.

6.3 Rede Colaborativa

A intenção com a formação da rede colaborativa é unir empresas, órgãos governamentais, ONGs, Universidades, enfim, pessoas físicas e jurídicas de todos os segmentos da sociedade, que têm o propósito de contribuir com a transformação social almejada pelo PNPPC. Essa colaboração interdependente terá o objetivo principal de expandir, apoiar e fortalecer a campanha e as propostas de prevenção primária à corrupção. Redes já formadas que têm objetivos afins com a prevenção primária à corrupção poderão se unir à rede colaborativa do PNPPC.

Os componentes da rede colaborativa contribuirão de acordo com suas especialidades. Alguns estarão envolvidos com o custeio de projetos, como fases da campanha de comunicação, por exemplo. Outros poderão implementar centro de pesquisa e discussões em combate à corrupção (*think tank*) que conduza estudos capazes de avaliar os resultados das propostas implementadas e desenvolva pesquisas científicas sobre o combate à corrupção, especialmente no âmbito da prevenção primária à corrupção. Assim, com diferentes habilidades e recursos pode-se criar a sinergia necessária para o alavancamento do PNPPC.

(7) Fundamentos do Modelo de Governança

O modelo de governança sugerido para o início da implementação do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção (PNPPC) foi idealizado no âmbito da Ação 6/2018 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Enccla). Essa ação tem por objetivo consolidar a estratégia para fortalecer a Prevenção Primária à Corrupção. O modelo foi elaborado pelo Subgrupo de Trabalho 3, com a contribuição e posterior aprovação pelos representantes das instituições participantes da Ação 6/2018 Enccla.

Governança, nesse contexto, é entendida como sendo o conjunto de mecanismos, estratégias, responsabilidades e fluxos de informações e controle que estabelecem arranjos institucionais e padrões de articulação e cooperação entre atores sociais e políticos. O modelo de governança proposto se estrutura em três grandes esferas: diretiva, executiva e consultiva. A esfera **diretiva** é constituída pelo Comitê Gestor, responsável pelas definições estratégicas da Prevenção Primária à Corrupção. A esfera **executiva** abarca os campos tático e operacional do Programa, sendo representada pela Secretaria Executiva. A esfera **consultiva** por sua vez deverá prestar todo o suporte teórico que será o alicerce para as diretrizes e ações futuras do Programa.

7.1 Esfera Diretiva

O Comitê Gestor será composto por representantes do Estado e da Sociedade Civil Organizada. Os princípios norteadores para a formação desse grupo são: amplitude, afinidade temática, paridade e operacionalidade. **Amplitude** no sentido de alcançar grande representatividade tanto no contexto do Estado quanto da Sociedade Civil. Os poderes Judiciário, Legislativo e Executivo devem estar contemplados, assim como diferentes organizações da Sociedade Civil. Todas as instituições participantes, no entanto, deverão atuar em áreas com direta **afinidade temática** à Prevenção Primária à Corrupção. A **paridade** deverá ser garantida no sentido de haver igual número de representantes do Estado e da Sociedade Civil, todos com o mesmo poder de voto. Deverá ser observada também as condições de **operacionalidade**, uma vez que um comitê com grande número de representantes tende a dificultar ou mesmo inviabilizar suas próprias ações, tornando-se ineficiente e ineficaz. O número de representantes deverá permitir o alcance preciso dos objetivos. As instituições que comporão o Comitê Gestor de forma perene serão indicadas pelos articuladores que atuarão na implementação da governança do Programa, com o auxílio dos representantes da Ação 6/2018 Enccla que sinalizaram em contribuir com esse processo, por meio da assinatura de Protocolo de Intenções.

Os componentes do Comitê e seus suplentes serão indicados pelas respectivas instituições, com mandatos de dois anos, permitida a recondução. A presidência do Comitê será exercida de forma rotativa pelos representantes dos órgãos de Estado, uma vez que toda a estrutura física será suportada pela esfera pública. No entanto, as instituições da sociedade Civil terão igual influência na construção das estratégias e diretrizes para a Prevenção Primária à Corrupção. Tais instituições, que deverão ter reconhecida atuação na área social e reputação inquestionável, poderão associar sua marca às iniciativas do Programa como apoiadores ou idealizadores. Caso se verifique qualquer incompatibilidade de membro do Comitê Gestor relacionada às atribuições referentes à Prevenção Primária à Corrupção, este deverá ser desligado de suas funções, tendo o mérito apreciado em reunião extraordinária do Comitê Gestor.

Serão realizadas apresentações do Modelo de Governança e das etapas do projeto de implementação do PNPPC inicialmente aos dirigentes principais dos órgãos indicados para participar do Comitê Gestor. A instituição formal do Comitê Gestor e do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção será realizada mediante publicação de Resolução Conjunta

assinada por pelo menos dois órgãos que comporão a esfera diretiva do Programa. Após essas etapas, as instituições da sociedade Civil que comporão o Comitê Gestor serão convidadas.

São previstas até duas reuniões ordinárias do Comitê Gestor por ano e eventuais reuniões extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

O Comitê Gestor terá, dentre outras, as seguintes competências:

- Estabelecer plano estratégico para a Prevenção Primária à Corrupção no Brasil, com fundamento no diagnóstico da realidade do país, a partir da análise de fatores internos e externos relevantes e nos conceitos basilares de Prevenção Primária à Corrupção;
- Aprovar modelos de campanhas, manuais, protocolos e guias com medidas, mecanismos e práticas estruturantes que contribuam para a implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos no Plano Estratégico;
- Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências e à estruturação das ações de Prevenção Primária à Corrupção;
- Promover a integração de projetos e iniciativas aderentes à Prevenção Primária à Corrupção existentes nas diversas regiões do país e nos diferentes segmentos da sociedade, visando à atuação sinérgica dos esforços;
- Definir critérios de composição e regras de transparência da rede colaborativa;
- Definir critérios para composição de banco de apoiadores e patrocinadores para as iniciativas no âmbito do PNPPC;
- Propor medidas para estimular ações de Prevenção Primária à Corrupção no contexto dos Planos de Integridade das instituições públicas e privadas.

7.2 Esfera Executiva

O Comitê Gestor criará, mediante Resolução, a Secretaria Executiva (SE) do PNPPC. Essa esfera será responsável pela programação e execução tático-operacional do Programa. Para tanto, contará com três núcleos internos, formados por servidores públicos e estagiários contratados, oriundos principalmente dos órgãos que formam o Comitê Gestor. A SE deverá ser dotada de adequada autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, tendo acesso direto ao Comitê Gestor do PNPPC.

7.2.1 Núcleo responsável pelo suporte administrativo

Grupo de apoio administrativo às diversas frentes de atuação do PNPPC. As atribuições básicas desse núcleo serão:

- . Divulgar textos e peças de comunicação semanal aos membros da rede (peças desenvolvidas por equipe de agência de comunicação contratada para o desenvolvimento da campanha);
- . Esclarecer dúvidas sobre o PNPPC recebidas por diferentes veículos (telefone, email, dentre outros);
- . Fornecer suporte administrativo para o Comitê Gestor e os demais núcleos da Secretaria Executiva do PNPPC (convocação de reuniões, produção de atas, minutas de resoluções, lançamento de editais, organização de eventos, agendamentos de reuniões, viagens, dentre outros).

7.2.2 Núcleo responsável de Acompanhamento Técnico

Grupo de atuação técnica para o acompanhamento da Campanha, do Banco de Propostas e da formação da Rede.

Na área de comunicação, que engloba a campanha, será recepcionado o plano de comunicação, aprovado pelo Comitê Gestor. Para a construção da campanha deve-se contratar agência especializada para o desenvolvimento de projeto de longo prazo com diversas etapas. O acompanhamento de todo esse processo deverá ser realizado pelo núcleo técnico.

O banco de propostas será alimentado por chamamentos públicos que visam conhecer novas iniciativas, em execução ou ainda não implementadas, que trabalhem com conceitos referentes à Prevenção Primária à Corrupção.

A rede colaborativa se desenvolverá a partir do núcleo de instituições que já colaboram com a Ação 6 Encl. Será realizado contato com outras redes já formadas que tenham afinidade temática com o PNPPC. Além disso, por meio do *site* do Programa, outras pessoas, físicas ou jurídicas, poderão participar da rede colaborativa. Todos os parceiros do Programa farão parte da Rede Colaborativa, podendo apoiar de acordo com suas potencialidades e com as regras estabelecidas no âmbito do PNPPC.

As atribuições básicas desse núcleo serão:

- . Gerenciar as fases da campanha, o banco de proposta e a formação da Rede;
- . Realizar estudos e elaborar pesquisas e estatísticas preliminares sobre prevenção primária à corrupção, assim como acompanhar as medidas dos indicadores existentes;
- . Atuar em apoio e acompanhamento junto à Agência responsável pelo desenvolvimento da campanha de comunicação, monitorando a divulgação e o impacto das peças de campanha;
- . Acompanhar o desenvolvimento e a divulgação do Banco de Propostas;
- . Acompanhar o desenvolvimento da Rede Colaborativa, identificando diferentes possibilidades de apoio, de acordo com a expertise dos membros da Rede.

7.2.3 Núcleo responsável pela organização do Custeio

Grupo responsável pela organização e articulação junto a agentes apoiadores do PNPPC.

Além dos recursos administrativos, humanos e logísticos para viabilizar a formação e atuação do Comitê Gestor e da Secretaria Executiva, que deverão ser arcados pelo Estado, especialmente na figura dos representantes do Comitê Gestor, o funcionamento do PNPPC necessitará de outros aportes (*In-kind Contribution*)¹⁶. O custeio principal deve se dar no contexto das seguintes áreas: produção de campanha, manutenção do *site* e estruturação de plataforma eletrônica, organização de eventos, dentre outros.

As instituições apoiadoras poderão ter natureza pública ou privada. Os instrumentos legais para viabilizar o custeio poderão ser Termo de Cooperação Técnica e Financeira ou cadastramento de oferta de serviços por parte de empresas privadas em edital de chamamento público. As

¹⁶ Apoio na forma de serviços, mercadorias, contratações e outras transações que não envolvem recursos financeiros administrados pela estrutura do PNPPC.

instituições que apoiarem o Programa através de algum tipo de custeio poderão associar suas marcas às peças e iniciativas do PNPPC por eles custeadas.

As atribuições básicas desse núcleo serão:

- . Formar banco de instituições de custeio a partir de edital de chamamento público;
- . Realizar a interlocução com as instituições de custeio para o apoio a projetos no âmbito do PNPPC.

Além disso, a secretaria Executiva do PNPPC terá, dentre outras, as seguintes competências:

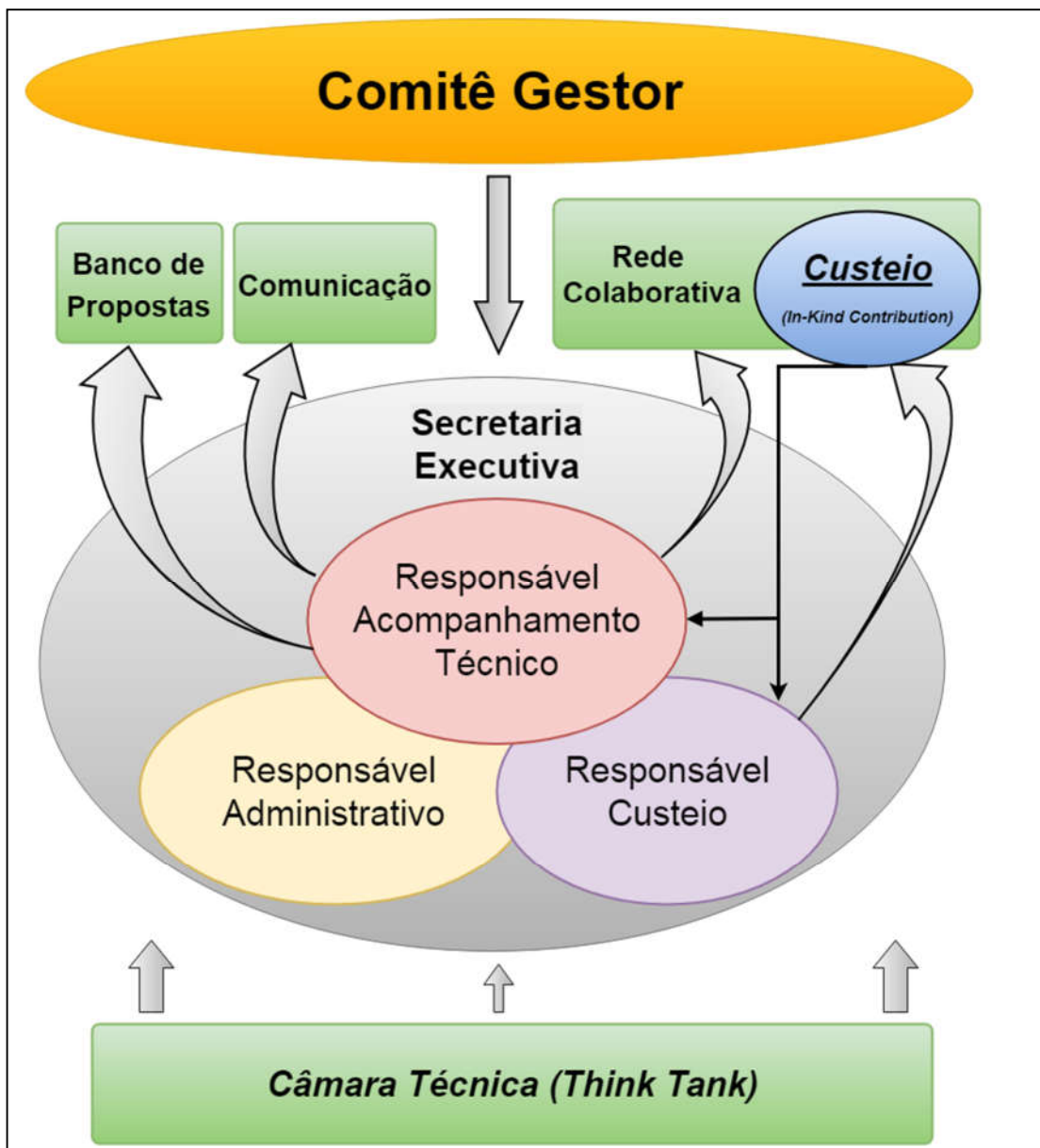
- Auxiliar o Comitê Gestor na elaboração do plano estratégico, contendo diretrizes de longo prazo, visão de futuro e objetivos estratégicos, dentre outros aspectos;
- Auxiliar o comitê Gestor em suas reuniões ordinárias e extraordinárias e nas demais atividades desempenhadas pelo colegiado;
- Elaborar planos táticos e operacionais visando à concretização do plano estratégico e ao atingimento dos objetivos estipulados pelo Comitê Gestor, de acordo com as diretrizes firmadas e com base em concepções conhecidas ou inovadoras;
- Acompanhar e analisar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das iniciativas e planos executados;
- Construir indicadores adequados à avaliação das iniciativas;
- Auxiliar os projetos cadastrados a construir e utilizarem indicadores de controle (efetividade) e de verificação, definindo formas de acompanhamento de resultados;
- Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da Secretaria Executiva e das instituições parceiras, de maneira a fortalecer a disseminação de dados e o acesso público à informação;
- Definir, implementar e manter processos, estruturas e mecanismos para os segmentos de atuação da Secretaria Executiva, sistematizando o fluxo de envio e recebimento de informações;
- Implementar programa de gestão de riscos, integrado ao plano estratégico elaborado pelo Comitê Gestor, que irá fundamentar a instituição dos controles internos da Secretaria executiva;
- Priorizar ações efetivas e de alto valor público¹⁷;
- Manter o Comitê Gestor ciente das ações e resultados dos núcleos administrativo, técnico e de custeio, por meio de relatórios periódicos de atividades;
- Elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Comitê Gestor.

7.3 Esfera Consultiva (ou Câmaras Técnicas)

¹⁷**Valor Público:** produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos (Decreto nº 9203/2017, Art. 2º, II).

A esfera consultiva será construída posteriormente à implementação das esferas diretiva e executiva. Sua composição será feita por especialistas em temas correlatos às iniciativas do PNPPC, culminando na formação de uma Câmara Técnica ou *Think Tank*. A intenção é o aprimoramento e aperfeiçoamento das propostas no campo da Prevenção Primária à Corrupção e sua criação deve vir a partir das necessidades surgidas no âmbito do Comitê Gestor e da Secretaria Executiva, quanto a maior aprofundamento teórico necessário para subsidiar ações práticas do Programa. O conselho de especialistas formado poderá responder a consultas, apresentar ideias, estudos, pesquisas, desenvolver indicadores, dentre outras ações. Essa esfera proporcionará, portanto, maior aproximação do PNPPC com a Academia e outras organizações voltadas para estudos e pesquisas. Por outro lado, proporcionará fundamento cada vez mais robusto ao PNPPC.

Em termos esquemáticos, a síntese do modelo de governança proposto pode ser representado pela figura a seguir:



(8) Projeto de Implementação PNPPC

A implementação do PNPPC poderá adotar a modelagem de projeto. Com essa perspectiva, a seguir são preliminarmente descritas cinco fases subsequentes com seus respectivos produtos, colocados como marcos de cada uma dessas etapas do projeto. O objetivo é chegar no produto final, que é o Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção em funcionamento.

Fase 1 – Pré-Projeto

Descrição: passos iniciais da formulação das bases do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção. Essa fase foi realizada durante o período final de 2016 e o ano de 2017.

1.1 Elaboração de proposta de ação para Enccla com o tema de Prevenção Primária à Corrupção.

1.2 Apresentação da proposta na reunião plenária Enccla de 2016 para a definição das ações de 2017.

1.3 Aprovação pela plenária Enccla da Ação 6/2017 com as seguintes características:

- **Tema:** Consolidar propostas de prevenção à prática da corrupção fomentando a integridade social e a educação para a cidadania
- **Coordenador:** CNMP
- **Coordenador adjunto:** SEGOV
- **Colaboradores:** ADPF, AGU, AJUFE, ANAPE, ATRICON, BB, BNDES, CAIXA, CÂMARA DOS DEPUTADOS, CASA CIVIL RS, CGU, CJF, CNMP, COAF, CONACI, CVM, FEBRABAN, MD, MPF, MPMA, MPPE, MPPI, MPT, RFB, TCU
- **Convidados:** CÂMARA DOS DEPUTADOS - Laboratório Hacker e CENIN; ESAF

1.4 Desenvolvimento da Ação 6/2017 Enccla, ao longo dos meses de fevereiro a novembro de 2017, com o lançamento das bases do Programa Nacional de Prevenção Primária à Corrupção:

- **Comunicação:** construção de site e elaboração das primeiras peças da campanha # Todos Juntos Contra Corrupção;
- **Banco de propostas:** publicação de edital de chamamento público e seleção das primeiras propostas para composição do banco;
- **Rede colaborativa:** engajamento de voluntários, pessoas físicas e jurídicas, além das instituições colaboradoras da Ação 6/2017 Enccla.

1.5 Elaboração da proposta de ação para Enccla com o objetivo de consolidar a estratégia para fortalecer a Prevenção Primária da Corrupção.

1.6 Apresentação da proposta na reunião plenária Enccla de 2017 para a definição das ações de 2018.

1.7 Aprovação pela plenária Enccla da Ação 6/2018 com as seguintes características:

- **Tema:** Consolidar a estratégia para fortalecer a Prevenção Primária à Corrupção
- **Proponentes:** CNMP e CGU
- **Coordenadores:** CNMP e CGU
- **Coordenador-Adjunto:** SEGOV/PR

- **Colaboradores:** ADPF, AGU, AJUFE, AMPCON, ANAPE, ANPR, ATRICON, BB, BCB, BNDES, Caixa, Casa Civil/PR, Casa Civil/RS, CEP/PR, CG/DF, CGE/MG, CGM/SP, COAF, CONACI, CVM, DRCI, FEBRABAN, GNCOC, INSS, MD, MDIC, MP/DFT, MP/GO, MP/MA, MP/PR, MP/PI, MP/RN, MP/SC, MPF, MPM, MPT, PF, PGE/BA, PREVIC, REDE, RFB, SEGES/MP, SENASP, TCU, TSE.

Marco I:

- **Subproduto 1.1:** Relatório da Ação 6/2017 Enccla aprovado.
- **Subproduto 1.2:** Plano de trabalho da Ação 6/2018 Enccla aprovado.

Fase 2 – Consolidação Conceitual e Proposta de Governança

Descrição: nesta fase, que se desenvolveu ao longo do exercício de 2018, as bases estratégicas, conceituais e de governança que serão consolidadas de forma que o PNPPC possa ter constituição e direção autônoma, desvinculada da Enccla, a partir de 2019.

2.1 Formação de subgrupos de trabalho com os representantes do grupo de trabalho da Ação 6/2018, com os seguintes objetivos principais:

2.1.1 consolidar os conceitos e objetivos relacionados à Prevenção Primária à Corrupção (SGT 3);

2.1.2 elaborar proposta de governança e formação de rede colaborativa para o PNPPC (SGT 3);

2.1.3 consolidar o banco de propostas, os critérios do selo Ação Íntegra e as diretrizes de comunicação (SGT 1 e SGT 2).

Marco II:

- **Subproduto 2.1:** minuta do Manual do Programa, da Estrutura de Governança e do Protocolo de Intenções aprovada.
- **Subproduto 2.2:** minuta de Regulamento dos Critérios do Selo Ação Íntegra aprovada.
- **Subproduto 2.3:** minuta do Edital para Chamamento Público aprovada.
- **Subproduto 2.4:** minuta de plano de comunicação aprovada.
- **Subproduto 2.4:** Protocolo de Intenções assinado pelos representantes que compõem o grupo de trabalho da Ação 6/2018 Enccla.

Fase 3 – Articulação e formação do Comitê Gestor

Descrição: período de diálogo, apresentação da proposta do Programa e alinhamento de ideias com as potenciais instituições que comporão o Comitê Gestor, após o encerramento da Ação 6/2018 Enccla.

3.1 Contato com os representantes que compuseram o Grupo de Trabalho da Ação 6/2018 Enccla e que assinaram o Protocolo de Intenções.

3.2 Definição de órgãos do Estado e entidades da Sociedade Civil estratégicos para a Prevenção Primária à Corrupção, que poderiam formar o Comitê Gestor do PNPPC.

3.3 Exposição da formulação do Programa (Fase 2) para o núcleo estratégico de órgãos do Estado.

3.4 Exposição da formulação do Programa (Fase 2) para o núcleo estratégico de entidades da Sociedade Civil.

3.5 Alterações do Manual do Programa e da Estrutura de Governança, a partir de sugestões pontuais das instituições que formarão o Comitê Gestor.

3.6 Assinatura da Resolução Conjunta com as diretrizes do Programa.

Marco III:

- **Subproduto 3.1:** Protocolo de Intenções assinado.

- **Subproduto 3.2:** Resolução Conjunta assinada.

Fase 4 – Implementação da Secretaria Executiva

Descrição: formação da estrutura da Secretaria Executiva do PNPPC, incluindo a composição das equipes, as competências e os fluxos de informação e decisórios, de acordo com o regimento interno.

4.1 Definição da localização da secretaria executiva.

4.2 Definição das equipes, cargos e recursos administrativos.

4.3 Nomeação do Secretário Executivo e alocação de pessoal.

4.4 Publicação do Regimento Interno.

Marco IV:

- **Subproduto 4.1:** Regimento interno da Secretaria Executiva publicado.

Fase 5 – Bases para expansão do PNPPC

Descrição: consolidação dos procedimentos para o banco de propostas, para elaboração contínua da campanha de comunicação e para a ampliação da rede colaborativa.

5.1 Definição de responsabilidades e papéis dos componentes da rede colaborativa.

5.2 Consolidação da rede colaborativa a partir de adesão via *site* e do contato com outras redes já existentes que tenham objetivos convergentes.

5.3 Consolidação do plano de comunicação e estratégia da campanha junto à agência de comunicação contratada.

5.4 Publicação de editais de chamamento público para inscrição de propostas e divulgação do banco de propostas.

Marco V:

- **Subproduto 5.1:** Documento contendo responsabilidades e papéis dos componentes da rede colaborativa aprovado.
- **Subproduto 5.2:** Plano de Comunicação aprovado.
- **Subproduto 5.3:** Resolução com as diretrizes para o banco de propostas (selo Ação Íntegra, divulgação, dentre outros) publicada.